



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itabela

1

Sexta-feira • 3 de Junho de 2022 • Ano • Nº 3539

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itabela publica:

- **Lei Complementar Nº 593, de 31 de Maio de 2022** - Altera redação das Notas Técnicas e Estratégias constantes das Metas do Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei Municipal Nº 491/2015 e alterado pela Lei Municipal 542/2019.

Se tá na Imprensa Oficial, todo mundo vê.



Leis



Prefeitura Municipal de Itabela
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 593, DE 31 DE MAIO DE 2022.

“Altera redação das Notas Técnicas e Estratégias constantes das Metas do Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei Municipal Nº 491/2015 e alterado pela Lei Municipal 542/2019.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, Estado da Bahia, **APROVOU** e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As Metas, Notas Técnicas e Estratégias do Plano Municipal de Educação constantes da Lei Municipal nº 491, de 22 de junho de 2015 e alterado pela Lei Municipal 542/2019, passam a vigorar com a redação dada a estas no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. A Meta 08, do Plano Municipal de Educação, constante do Anexo da Lei Municipal nº 491, de 22 de junho de 2015, a vigorar acrescida da Estratégia 8.7, com a seguinte redação:

8.7) Fomentar o conhecimento da realidade regional, costumes, pesquisas estatísticas da população negra e comunidades indígenas, para produção, ou inserção de material didático específico nos currículos e programas de conteúdo; apoiar eventos e atividades pedagógicas direcionados à promoção temática de inclusão da cultura afro e indígena nas ações do DCRMI e pautas do Fórum Municipal Permanente de Educação.

Meta 1

1.14) Criar um núcleo com profissionais na Secretaria Municipal da Educação com o objetivo de acompanhar e monitorar a frequência, em especial, dos beneficiários de programas de transferência de renda, sinalizando os casos mais críticos para que recebam o acompanhamento adequado da Assistência Social, Saúde e proteção à infância.

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83



Prefeitura Municipal de Itabela Gabinete do Prefeito

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela – BA, 31 de maio de 2022.



LUCIANO FRANCISQUETO
Prefeito Municipal

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83



Prefeitura Municipal de Itabela Gabinete do Prefeito

NOTA TÉCNICA Nº 01/2021 – META 1

Assunto: Definição de prazos – Estratégias 1.4

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei Municipal nº 491/2015 e alterado pela Lei Municipal 542/2019, verificou-se que o período de vigência para implementação da estratégia já expirou necessitando assim de prolongamento por não alcançar o previsto.

Análise Técnica: Observado que o prazo determinado para cumprimento das estratégias não foi suficiente, conclui-se que é necessário considerar o final da vigência do PME.

Conclusão: Diante da verificação, sugerimos que seja incorporado ao texto a expressão "... até o final da vigência do PME", na estratégia 1.4, ficando assim a redação:

Estratégia 1.4– Implementar e assegurar ~~no início do primeiro ano de...~~ até o final da vigência do PME, a normatização, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.

Nova Redação: Estratégia 1.4 – “Implementar e assegurar até o final da vigência do PME, a normatização, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches”.

NOTA TÉCNICA 02/2021 – META 1

Assunto: – Termos incoerentes

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei Municipal nº 491/2015 e alterado pela Lei Municipal 542/2019, verificou-se a presença do uso de termos inapropriados causando incoerência textual e dificuldade na compreensão.

Análise Técnica: A presença de termos indevidos no texto da estratégia torna-o confuso dificultando a compreensão dos leitores.

Conclusão: Constatada a presença de termos incoerentes com o contexto, sugerimos a supressão parcial e/ou troca de termos, passando à seguinte redação:

Estratégia 1.1. Aderir às metas de expansão do MEC na rede pública municipal na ~~modalidade de~~ Educação Infantil, ~~em~~ que em 2016, 100% das crianças sejam atendidas na pré-escola, bem como ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches, para demanda de 0 a 3 anos e 11 meses, de forma a atender, no mínimo, 16% até 2017 + 32% até 2020 + 50% até o final da vigência desse plano,

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83



Prefeitura Municipal de Itabela Gabinete do Prefeito

construindo espaços físicos e adequando os existentes, favorecendo assim uma educação de qualidade.

Nova Redação: Estratégia 1.1. “Aderir às metas de expansão do MEC na rede pública municipal na *etapa* da Educação Infantil, que em 2016, 100% das crianças sejam atendidas na pré-escola, bem como ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches, para demanda de 0 a 3 anos e 11 meses de forma a atender, no mínimo, 16% até 2017 + 32% até 2020 + 50% até o final da vigência desse plano, construindo espaços físicos e adequando os existentes, favorecendo assim uma educação de qualidade”.

NOTA TÉCNICA 03/2021 –META 1

Assunto: – Termos incoerentes

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei Municipal nº 491/2015 e alterado pela Lei Municipal 542/2019, verificou-se a presença de uso de termos inapropriados causando incoerência textual e dificuldade na compreensão.

Análise Técnica: A presença de termos indevidos no texto das estratégias torna-o confuso dificultando a compreensão dos leitores.

Conclusão: Constatada a presença de termos incoerentes com o contexto, sugerimos a supressão parcial e/ou troca de termos, passando à seguinte redação:

Estratégia 1.9. Promover uma parceria com as instituições educacionais privadas e públicas, visando assegurar a articulação entre pós-graduação e núcleos de pesquisa e cursos de formação, de modo a garantir mudanças no currículo e propostas pedagógicas desta **modalidade**.

Nova Redação: Estratégia 1.9. Promover uma parceria com as instituições educacionais privadas e públicas, visando assegurar a articulação entre pós-graduação e núcleos de pesquisa e cursos de formação, de modo a garantir mudanças no currículo e propostas pedagógicas desta etapa.

NOTA TÉCNICA 04/2021 –META 1

Assunto: – Termos incoerentes

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei Municipal nº 491/2015 e alterado pela Lei Municipal 542/2019, verificou-se a presença de uso de termos inapropriados causando incoerência textual e dificuldade na compreensão.

Análise Técnica: A presença de termos indevidos no texto da estratégia torna-o confuso dificultando a compreensão dos leitores.

Conclusão: Constatada a presença de termos incoerentes com o contexto, sugerimos a supressão parcial e/ou troca de termos, passando à seguinte redação:

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA

CEP: 45848-000

CNPJ: 16.234.429/0001-83



Prefeitura Municipal de Itabela Gabinete do Prefeito

Estratégia 1.14. Disponibilizar um profissional na Secretaria Municipal da Educação com o objetivo de acompanhar e monitorar a frequência, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, sinalizando ~~nos~~ casos mais críticos para que recebam o acompanhamento adequado da Assistência Social, Saúde e proteção à infância.

Nova Redação: Estratégia 1.14. “Disponibilizar um profissional na Secretaria Municipal da Educação com o objetivo de acompanhar e monitorar a frequência, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, sinalizando os casos mais críticos para que recebam o acompanhamento adequado da Assistência Social, Saúde e proteção à infância”.

NOTA TÉCNICA 05/2021 – META 2

Assunto: – Omissão de termos

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei Municipal nº 491/2015 e alterado pela Lei Municipal 542/2019, verificou-se a ausência de termos causando dificuldade na compreensão.

Análise Técnica: A ausência de termo no texto da estratégia dificulta a compreensão dos leitores.

Conclusão: Constatada a ausência de termo, sugerimos o acréscimo, passando à seguinte redação:

Estratégia 2.2 Assegurar o atendimento da clientela do ensino fundamental, da meta mencionada, reduzindo em 50%, cinco anos, as taxas defasagem e de repetência.

Nova Redação: Estratégia 2.2 “Assegurar o atendimento da clientela do ensino fundamental, da meta mencionada, reduzindo em 50%, *em* cinco anos, as taxas *de* defasagem e de repetência”.

NOTA TÉCNICA 06/2021 – META 2

Assunto: – Termos incoerentes

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei Municipal nº 491/2015 e alterado pela Lei Municipal 542/2019, observou-se incoerências no texto da estratégia dificultando a compreensão.

Análise Técnica: O texto não apresenta clareza nem coerência.

Conclusão: Diante da falta de clareza observada, sugerimos nova redação para a estratégia.

Estratégia 2.7. ~~Promover mutirões pelos profissionais da Unidade de Ensino no decorrer do ano conforme o índice de evasão apresentado no final de cada unidade nos bairros próximos às instituições escolares em parceria com~~

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA

CEP: 45848-000

CNPJ: 16.234.429/0001-83



Prefeitura Municipal de Itabela Gabinete do Prefeito

~~órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.~~

Nova Redação: Estratégia 2.7 “Promover mutirões nos bairros próximos as instituições escolares com ajuda dos profissionais da unidade de ensino e em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude sempre que for comprovada aumento no índice de evasão escolar”.

NOTA TÉCNICA 07/2021 – META 2

Assunto: – Termos incoerentes

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei Municipal nº 491/2015 e alterado pela Lei Municipal 542/2019, verificou-se a presença do uso de termos inapropriados causando incoerência textual e dificuldade na compreensão.

Análise Técnica: A presença de termos indevidos no texto da estratégia torna-o confuso dificultando a compreensão dos leitores.

Conclusão: Constatada a presença de termos incoerentes com o contexto, sugerimos a supressão parcial e/ou troca de termos, passando à seguinte redação:

Estratégia 2.9 Organizar de forma flexível o trabalho pedagógico, adequando o calendário letivo ~~de acordo com à realidade local~~, respeitando a identidade cultural e, as condições climáticas da região e ~~situações de calamidades, bem como o sistema de ensino, permanecendo férias escolares no mês de julho, sendo que as avaliações da 2º unidade terminem antes do recesso.~~

Nova Redação: Estratégia 2.9 “Organizar de forma flexível o trabalho pedagógico, adequando o calendário letivo à realidade local, respeitando a identidade cultural, as condições climáticas da região e situações de calamidades”.

NOTA TÉCNICA 08/2021 – META 2

Assunto: – Termos incoerentes

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei Municipal nº 491/2015 e alterado pela Lei Municipal 542/2019, verificou-se a presença do uso de termos inapropriados causando incoerência textual e dificuldade na compreensão.

Análise Técnica: A presença de termos indevidos no texto da estratégia torna-o confuso dificultando a compreensão dos leitores.

Conclusão: Constatada a presença de termos incoerentes com o contexto, sugerimos a supressão parcial e/ou troca de termos, passando à seguinte redação:

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83



Prefeitura Municipal de Itabela Gabinete do Prefeito

Estratégia 2.10. Criar calendário escolar em conformidade com o calendário letivo e o **PP** da Unidade Escolar inserindo projetos de incentivo às ações culturais e artísticas, em parceria com **secretaria** de cultura, igreja, grupos de teatro e ONGs, considerando a diversidade de expressões culturais.

Nova Redação: Estratégia 2.10. “Criar calendário escolar em conformidade com o calendário letivo e o PPP da Unidade Escolar inserindo projetos de incentivo às ações culturais e artísticas, em parceria com Departamento de Cultura, igreja, grupos de teatro e ONGs, considerando a diversidade de expressões culturais”.

NOTA TÉCNICA 09/2021 – META 2

Assunto: – Termos incoerentes

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei Municipal nº 491/2015 e alterado pela Lei Municipal 542/2019, verificou-se a presença do uso de termos inapropriados causando incoerência textual e dificuldade na compreensão.

Análise Técnica: A presença de termos indevidos no texto da estratégia torna-o confuso dificultando a compreensão dos leitores.

Conclusão: Constatada a presença de termos incoerentes com o contexto, sugerimos a supressão parcial e/ou troca de termos, passando à seguinte redação:

Estratégia 2.11. Responsabilizar pais ou responsáveis a acompanhar as atividades escolares dos filhos bem como: frequência e rendimento a cada **bimestre**. Não havendo esse cumprimento, acionar as autoridades competentes (Conselho Tutelar e Promotoria).

Nova Redação: Estratégia 2.11. “Responsabilizar pais ou responsáveis a acompanhar as atividades escolares dos filhos bem como: frequência e rendimento a cada trimestre. Não havendo esse cumprimento, acionar as autoridades competentes (Conselho Tutelar e Promotoria)”.

NOTA TÉCNICA 10/2021 – META 2

Assunto: – Termos incoerentes

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei Municipal nº 491/2015 e alterado pela Lei Municipal 542/2019, observou-se incoerências no texto da estratégia dificultando a compreensão.

Análise Técnica: O texto não apresenta clareza nem coerência.

Conclusão: Diante da falta de clareza observada, sugerimos nova redação para a estratégia

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83



Prefeitura Municipal de Itabela Gabinete do Prefeito

Estratégia 2.13. ~~Assegurar formas de alternativas de oferta de ensino fundamental no PP da escola, com qualidade aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.~~

Nova Redação: Estratégia 2.13 “Assegurar no Projeto Político Pedagógico da escola formas alternativas de ofertas do ensino fundamental com qualidade para os alunos cujas famílias se dedicam às atividades de caráter itinerante”.

NOTA TÉCNICA 11 /2021 – META 2

Assunto: – Termos incoerentes

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei Municipal nº 491/2015 e alterado pela Lei Municipal 542/2019, verificou-se a presença do uso de termos inapropriados causando incoerência textual e dificuldade na compreensão.

Análise Técnica: A presença de termos indevidos no texto da estratégia torna-o confuso dificultando a compreensão dos leitores.

Conclusão: Constatada a presença de termos incoerentes com o contexto, sugerimos a supressão parcial e/ou troca de termos, passando à seguinte redação:

Estratégia 2.15. Inserir no PP da escola a Promoção de atividades contínuas de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas ~~das escolas, (interligadas a um plano de disseminação do esporte educacional e de desenvolvimento esportivo nacional atleta na escola), adequando o espaço e/ou construir quadras poliesportivas em cada unidade escolar, com a finalidade de estimular a prática esportiva nas escolas.~~

Nova Redação: Estratégia 2.15. “Inserir no PPP da escola a Promoção de atividades contínuas de desenvolvimento e estímulo às habilidades esportivas adequando os espaços”.

NOTA TÉCNICA 12 – META 4

Assunto: – Termos incoerentes

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei Municipal nº 491/2015 e alterado pela Lei Municipal 542/2019, verificou-se a presença do uso de termos inapropriados causando incoerência textual e dificuldade na compreensão.

Análise Técnica: A presença de termos indevidos no texto da estratégia torna-o confuso dificultando a compreensão dos leitores.

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83



Prefeitura Municipal de Itabela Gabinete do Prefeito

Conclusão: Constatada a presença de termos incoerentes com o contexto, sugerimos a supressão parcial e/ou troca de termos, passando à seguinte redação:

Estratégia 4.4.2. Acompanhar e monitorar o acesso à escola por parte dos beneficiários do **benefício** programa de prestação continuada-BPC na escola de maneira a garantir a ampliação do atendimento aos estudantes com deficiência na rede pública regular de ensino.

Nova Redação: Estratégia 4.4.2. “Acompanhar e monitorar o acesso à escola por parte dos beneficiários do programa de prestação continuada-BPC na escola de maneira a garantir a ampliação do atendimento aos estudantes com deficiência na rede pública regular de ensino”.

NOTA TÉCNICA 13/2021 – META 4

Assunto: – Termos incoerentes

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei Municipal nº 491/2015 e alterado pela Lei Municipal 542/2019, verificou-se a presença do uso de termos inapropriados causando incoerência textual e dificuldade na compreensão.

Análise Técnica: A presença de termos indevidos no texto da estratégia torna-o confuso dificultando a compreensão dos leitores.

Conclusão: Constatada a presença de termos incoerentes com o contexto, sugerimos a supressão parcial e/ou troca de termos, passando à seguinte redação:

Estratégia 4.4. Garantir atendimento educacional especializado em todas as ~~modalidades de ensino e modalidades (educação infantil, ensino fundamental e EJA)~~ em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno, como também assegurar profissionais para realizar esse atendimento de forma eficiente.

Nova Redação: Estratégia 4.4. “Garantir atendimento educacional especializado em todas as etapas e modalidades de ensino, em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83



Prefeitura Municipal de Itabela Gabinete do Prefeito

necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno, como também assegurar profissionais para realizar esse atendimento de forma eficiente”.

NOTA TÉCNICA 14/2021 - META 4

Assunto: – Termos incoerentes

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei Municipal nº 491/2015 e alterado pela Lei Municipal 542/2019, observou-se incoerências no texto da estratégia dificultando a compreensão.

Análise Técnica: O texto não apresenta clareza nem coerência.

Conclusão: Diante da falta de clareza observada, sugerimos nova redação para a estratégia.

Estratégia 4.8 ~~Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada à exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, com a criação e aplicação de projetos que incentivem a permanência desses alunos na escola, bem como a contratação de auxiliares habilitados para dar suporte ao professor na sala de aula.~~

Nova Redação: Estratégia 4.8 “Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada à exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência. Promover a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, com a criação e aplicação de projetos que incentivem a permanência desses alunos na escola, bem como a contratação de auxiliares habilitados para dar suporte ao professor na sala de aula”.

NOTA TÉCNICA 15/2021 – META 5

Assunto: – Termos incoerentes

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei Municipal nº 491/2015 e alterado pela Lei Municipal 542/2019, verificou-se a presença do uso de termos inapropriados causando incoerência textual e dificuldade na compreensão.

Análise Técnica: A presença de termos indevidos no texto da estratégia torna-o confuso dificultando a compreensão dos leitores.

Conclusão: Constatada a presença de termos incoerentes com o contexto, sugerimos a supressão parcial e/ou troca de termos, passando à seguinte redação:

Estratégia 5.4. Constituir de forma legal nas escolas ~~que apresente esta demanda,~~ o funcionamento de plantão pedagógico com professores qualificados, aplicando ~~práticas pedagógicas e~~ metodologias inovadoras, usando a ludicidade em todas as

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA

CEP: 45848-000

CNPJ: 16.234.429/0001-83



Prefeitura Municipal de Itabela Gabinete do Prefeito

unidades de ensino, em ambientes estruturados com mídias adequadas, ~~priorizando~~ os alunos do ciclo de alfabetização que apresentem dificuldades em acompanhar a proposta curricular, ~~de forma a reduzir~~ os índices de reprovação, de distorção idade/ano.

Nova Redação: Estratégia 5.4. “Constituir de forma legal nas escolas o funcionamento de plantão pedagógico, com professores qualificados, aplicando metodologias inovadoras que favoreçam a ludicidade em todas as unidades de ensino, em ambientes estruturados com mídias adequadas, de modo a priorizar os alunos do ciclo de alfabetização que apresentam dificuldades em acompanhar a proposta curricular, a fim de reduzir os índices de reprovação, de distorção idade/ano”.

NOTA TÉCNICA 16/2021 – META 5

Assunto: – Termos incoerentes

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei Municipal nº 491/2015 e alterado pela Lei Municipal 542/2019, verificou-se a presença do uso de termos inapropriados causando incoerência textual e dificuldade na compreensão.

Análise Técnica: A presença de termos indevidos no texto da estratégia torna-o confuso dificultando a compreensão dos leitores.

Conclusão: Constatada a presença de termos incoerentes com o contexto, sugerimos a supressão parcial e/ou troca de termos, passando à seguinte redação:

Estratégia 5.5. Garantir o ensino fundamental de nove anos, assegurando que os três primeiros anos sejam organizados segundo a Legislação federal, ~~e assegurando aquisição e,~~ zelar pela aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos acessíveis, como jogos Educativos linguísticos, livros digitais e outras tecnologias educacionais para dar suporte à alfabetização a esta população.

Nova Redação: Estratégia 5.5. “Garantir o ensino fundamental de nove anos, assegurando que os três primeiros anos sejam organizados segundo a Legislação federal e zelar pela aquisição de materiais pedagógicos e equipamentos acessíveis, como jogos Educativos linguísticos, livros digitais e outras tecnologias educacionais para dar suporte à alfabetização a esta população”.

NOTA TÉCNICA 17/2021 – META 5

Assunto: – Termos incoerentes

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei Municipal nº 491/2015 e alterado pela Lei Municipal 542/2019, verificou-se a presença do uso de termos inapropriados causando incoerência textual e dificuldade na compreensão.

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83



Prefeitura Municipal de Itabela Gabinete do Prefeito

Análise Técnica: A presença de termos indevidos no texto da estratégia torna-o confuso dificultando a compreensão dos leitores.

Conclusão: Constatada a presença de termos incoerentes com o contexto, sugerimos a supressão parcial e/ou troca de termos, passando à seguinte redação:

Estratégia 5.6. Aderir a oferta de formação continuada para os professores com o intuito de inovar a prática pedagógica **utilizado** das novas tecnologias, assegurando a alfabetização e favorecendo a melhoria do fluxo escolar.

Nova Redação: Estratégia 5.6. “Aderir a oferta de formação continuada para os professores com o intuito de inovar a prática pedagógica utilizando das novas tecnologias, assegurando a alfabetização e favorecendo a melhoria do fluxo escolar”.

NOTA TÉCNICA 18/2021 – META 6

Assunto: – Termos incoerentes

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei Municipal nº 491/2015 e alterado pela Lei Municipal 542/2019, verificou-se a presença do uso de termos inapropriados causando incoerência textual e dificuldade na compreensão.

Análise Técnica: A presença de termos indevidos no texto da estratégia torna-o confuso dificultando a compreensão dos leitores.

Conclusão: Constatada a presença de termos incoerentes com o contexto, sugerimos a supressão parcial e/ou troca de termos, passando à seguinte redação:

Estratégia 6.2. Assegurar nas escolas públicas municipais o atendimento de 40% no decorrer de 3 anos e o restante até o final deste plano, o programa de construção de escolas com o padrão arquitetônico e mobiliário adequado para o atendimento em tempo integral. Garantindo a criação de um Fórum através da APLB (Sindicato dos professores) instituindo esta comissão com a finalidade de acompanhar e gerenciar os recursos do **Fundeb** e suas aplicações, ~~em~~ através do Conselho do **Fundeb**.

Nova Redação: Estratégia 6.2. “Assegurar nas escolas públicas municipais o atendimento de 40%, no decorrer de 3 anos e o restante até o final deste plano, o programa de construção de escolas com o padrão arquitetônico e mobiliário adequado para o atendimento em tempo integral, bem como, garantir a criação de um Fórum através da APLB (Sindicato dos professores), e instituir esta comissão com a finalidade de acompanhar e gerenciar os recursos e suas aplicações, através do Conselho do FUNDEB”.

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83



Prefeitura Municipal de Itabela Gabinete do Prefeito

NOTA TÉCNICA 19/2021 – META 6

Assunto: – Termos incoerentes

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei Municipal nº 491/2015 e alterado pela Lei Municipal 542/2019, verificou-se a presença do uso de termos inapropriados causando incoerência textual e dificuldade na compreensão.

Análise Técnica: A presença de termos indevidos no texto da estratégia torna-o confuso dificultando a compreensão dos leitores.

Conclusão: Constatada a presença de termos incoerentes com o contexto, sugerimos a supressão parcial e/ou troca de termos, passando à seguinte redação:

Estratégia 6.4. Integrar em parceria com as escolas e diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e **equipamentos** espaços públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatro e cinemas, promovendo atividades semestrais nestes espaços.

Nova Redação: Estratégia 6.4. “Integrar em parceria com as escolas e diferentes espaços educativos, culturais, esportivos e espaços públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatro e cinemas, promovendo atividades semestrais nestes espaços”.

NOTA TÉCNICA 20/2021 –META 6

Assunto: – Termos incoerentes

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei Municipal nº 491/2015 e alterado pela Lei Municipal 542/2019, verificou-se a presença do uso de termos inapropriados causando incoerência textual e dificuldade na compreensão.

Análise Técnica: A presença de termos indevidos no texto da estratégia torna-o confuso dificultando a compreensão dos leitores.

Conclusão: Constatada a presença de termos incoerentes com o contexto, sugerimos a supressão parcial e/ou troca de termos, passando à seguinte redação:

Estratégia 6.5 Promover e articular atividades diferenciadas voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de Educação Básica ~~por parte de lideranças da cidade, sindicatos, poder legislativo, judiciário, ministério público e da população em geral, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.~~

Nova Redação: Estratégia 6.5 “Promover e articular atividades diferenciadas voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de Educação Básica”.

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83



Prefeitura Municipal de Itabela Gabinete do Prefeito

NOTA TÉCNICA 21/2021 – META 6

Assunto: – Termos incoerentes

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei Municipal nº 491/2015 e alterado pela Lei Municipal 542/2019, verificou-se a presença do uso de termos inapropriados causando incoerência textual e dificuldade na compreensão.

Análise Técnica: A presença de termos indevidos no texto da estratégia torna-o confuso dificultando a compreensão dos leitores.

Conclusão: Constatada a presença de termos incoerentes com o contexto, sugerimos a supressão parcial e/ou troca de termos, passando à seguinte redação:

Estratégia 6.7. Construir e/ou adequar as escolas do campo ~~e-de comunidades indígenas~~ na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.

Nova Redação: Estratégia 6.7. “Construir e/ou adequar as escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais”.

NOTA TÉCNICA 22/2021 – META 7

Assunto: Definição de prazos

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei Municipal nº 491/2015 e alterado pela Lei Municipal 542/2019, verificou-se que o período de vigência para implementação da estratégia já expirou necessitando assim de prolongamento por não alcançar o previsto.

Análise Técnica: Observado que o prazo determinado para cumprimento da estratégia não foi suficiente, conclui-se necessário considerar o final da vigência do PME.

Conclusão: Diante da verificação, sugerimos que seja incorporado ao texto a expressão “... até o final da vigência do PME”, na estratégia 7.2, ficando assim a redação:

Estratégia 7.2 Adequar a Proposta Pedagógica do município aos indicadores da avaliação nacional, com base no perfil do aluno, assegurando que ~~no quinto ano~~ de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos da educação básica, tenham ~~estudo~~ alcançado nível suficiente de ~~aprendizado~~ conhecimento em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83



Prefeitura Municipal de Itabela Gabinete do Prefeito

Nova Redação: Estratégia 7.2 “Adequar a Proposta Pedagógica do município aos indicadores da avaliação nacional, com base no perfil do aluno, assegurando que até o final da vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos da educação básica, tenham alcançado nível suficiente de conhecimento em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável”.

NOTA TÉCNICA 23/2021 – META 7

Assunto: – Termos incoerentes

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei Municipal nº 491/2015 e alterado pela Lei Municipal 542/2019, verificou-se a presença do uso de termos inapropriados causando incoerência textual e dificuldade na compreensão.

Análise Técnica: A presença de termos indevidos no texto da estratégia torna-o confuso dificultando a compreensão dos leitores.

Conclusão: Constatada a presença de termos incoerentes com o contexto, sugerimos a supressão parcial e/ou troca de termos, passando à seguinte redação:

Estratégia 7.2.1 Assegurar ~~que~~ até o último ano de vigência deste **PNE**, que 80% (oitenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio, tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, de 70% (setenta por cento), pelo menos, do nível desejável

Nova Redação: Estratégia 7.2.1 “Assegurar até o último ano de vigência deste PME, que 80% (oitenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio, tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, de 70% (setenta por cento), pelo menos, do nível desejável”.

NOTA TÉCNICA 24/2021 – META 7

Assunto: – Termos incoerentes

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei Municipal nº 491/2015 e alterado pela Lei Municipal 542/2019, verificou-se a presença do uso de termos inapropriados causando incoerência textual e dificuldade na compreensão.

Análise Técnica: A presença de termos indevidos no texto da estratégia torna-o confuso dificultando a compreensão dos leitores.

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83



Prefeitura Municipal de Itabela Gabinete do Prefeito

Conclusão: Constatada a presença de termos incoerentes com o contexto, sugerimos a supressão parcial e/ou troca de termos, passando à seguinte redação:

Estratégia 7.3 Estabelecer no calendário anual o dia “D” da avaliação Institucional em consonância com a União e o Estado, o Município um conjunto nacional de indicadores de avaliação com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as **especialidades** das **modalidades** de ensino.

Nova Redação: Estratégia 7.3 “Estabelecer no calendário anual o dia “D” da Avaliação Institucional, em consonância com a União, Estado e Município, um conjunto nacional de indicadores de avaliação, com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as particularidades das etapas de ensino”.

NOTA TÉCNICA 25/2021 – META 7

Assunto: – Termos incoerentes

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei Municipal nº 491/2015 e alterado pela Lei Municipal 542/2019, verificou-se a presença do uso de termos inapropriados causando incoerência textual e dificuldade na compreensão.

Análise Técnica: A presença de termos indevidos no texto da estratégia torna-o confuso dificultando a compreensão dos leitores.

Conclusão: Constatada a presença de termos incoerentes com o contexto, sugerimos a supressão parcial e/ou troca de termos, passando à seguinte redação:

Estratégia 7.4 Assegurar a realização de auto avaliação nas unidades escolares, objetivando resultados condizentes com o IDEB, condicionando a equipe gestora o cumprimento das estratégias estabelecidas no PNE e PME.

Nova Redação: Estratégia 7.4 “Assegurar a realização de auto avaliação nas unidades escolares, objetivando resultados condizentes com o IDEB, condicionando a equipe gestora ao cumprimento das estratégias estabelecidas no PNE e PME”.

NOTA TÉCNICA 26/2021 – META 7

Assunto: – Termos incoerentes

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83



Prefeitura Municipal de Itabela Gabinete do Prefeito

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei Municipal nº 491/2015 e alterado pela Lei Municipal 542/2019, verificou-se a presença do uso de termos inapropriados causando incoerência textual e dificuldade na compreensão.

Análise Técnica: A presença de termos indevidos no texto da estratégia torna-o confuso dificultando a compreensão dos leitores.

Conclusão: Constatada a presença de termos incoerentes com o contexto, sugerimos a supressão parcial e/ou troca de termos, passando à seguinte redação:

Estratégia 7.5 Garantir o cumprimento das metas e ações estabelecidas no PNE e PME em cumprimento às ações articuladas do PAR, formalizando a melhoria da gestão educacional, com investimentos na formação de professores e pessoal da rede **escolar** de ensino, provendo recursos tecnológicos no cotidiano escolar.

Nova Redação: Estratégia 7.5 “Garantir o cumprimento das metas e ações estabelecidas no PNE e PME em cumprimento às ações articuladas do PAR, formalizando a melhoria da gestão educacional, com investimentos na formação de professores e pessoal da rede de ensino, provendo recursos tecnológicos no cotidiano escolar”.

NOTA TÉCNICA 27/2021 –META 7

Assunto: – Termos incoerentes

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei Municipal nº 491/2015 e alterado pela Lei Municipal 542/2019, verificou-se a presença do uso de termos inapropriados causando incoerência textual e dificuldade na compreensão.

Análise Técnica: A presença de termos indevidos no texto da estratégia torna-o confuso dificultando a compreensão dos leitores.

Conclusão: Constatada a presença de termos incoerentes com o contexto, sugerimos a supressão parcial e/ou troca de termos, passando à seguinte redação:

Estratégia 7.7 Aplicar os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais **pelos** escolas da rede para melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.

Nova Redação: Estratégia 7.7 “Aplicar os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, bem como apoiar o uso dos

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83



Prefeitura Municipal de Itabela Gabinete do Prefeito

resultados das avaliações nacionais das escolas da rede para melhoria de seus processos e práticas pedagógicas”.

NOTA TÉCNICA 28/2021 – META 7

Assunto: – Termos incoerentes

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei Municipal nº 491/2015 e alterado pela Lei Municipal 542/2019, verificou-se a presença do uso de termos inapropriados causando incoerência textual e dificuldade na compreensão.

Análise Técnica: A presença de termos indevidos no texto da estratégia torna-o confuso dificultando a compreensão dos leitores.

Conclusão: Constatada a presença de termos incoerentes com o contexto, sugerimos a supressão parcial e/ou troca de termos, passando à seguintes redação:

Estratégia 7.8 Oferecer suporte humano, **material** e material pedagógico, para atuar como mediadores, de acordo com a especificidade das diferentes etapas da educação especial, bem como da qualidade da ~~educação~~.

Nova Redação: Estratégia 7.8 “Oferecer suporte humano e material pedagógico, para atuar como mediadores, de acordo com a especificidade das diferentes etapas da educação especial, bem como da sua qualidade”.

NOTA TÉCNICA 29/2021 – META 7

Assunto: – Termos incoerentes

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei nº 491/2015 e alterado pela Lei 542/2019, verificou-se a presença do uso de termos inapropriados causando incoerência textual e dificuldade na compreensão.

Análise Técnica: A presença de termos indevidos no texto da estratégia torna-o confuso dificultando a compreensão dos leitores.

Conclusão: Constatada a presença de termos incoerentes com o contexto, sugerimos a supressão parcial e/ou troca de termos, passando à seguinte redação:

Estratégia 7.9 Divulgar e monitorar os resultados **pedagógicos** dos indicadores do sistema municipal e nacional de avaliação da Educação Básica ~~e-de~~ - IDEB, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de níveis socioeconômicos das famílias dos alunos, ~~e~~ a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação, divulgando esses resultados às famílias, mídias locais e aos conselhos escolares.

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83



Prefeitura Municipal de Itabela Gabinete do Prefeito

Nova Redação: Estratégia 7.9 “Divulgar e monitorar os resultados dos indicadores do sistema municipal e nacional de avaliação da Educação Básica - IDEB, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de níveis socioeconômicos das famílias dos alunos, a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação, divulgando esses resultados às famílias, mídias locais e aos conselhos escolares”.

NOTA TÉCNICA 30/2021 - META 7

Assunto: – Termos incoerentes

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei nº 491/2015 e alterado pela Lei 542/2019, verificou-se a presença do uso de termos inapropriados causando incoerência textual e dificuldade na compreensão.

Análise Técnica: A presença de termos indevidos no texto da estratégia torna-o confuso dificultando a compreensão dos leitores.

Conclusão: Constatada a presença de termos incoerentes com o contexto, sugerimos a supressão parcial e/ou troca de termos, passando à seguinte redação:

Estratégia 7.10 Traçar estratégias no **PP** das escolas a cada ano, visando a melhoria dos resultados apresentados em medições anteriores do IDEB. Tais resultados devem ser expostos nas reuniões **de comunidade escolar**, nos murais **das escolas**, por unidade, para **ser** comparados e discutidos com o intuito de buscar uma educação de qualidade, sem menosprezar o conhecimento empírico da comunidade escolar.

Nova Redação: Estratégia 7.10 “Traçar estratégias no PPP das escolas a cada ano, visando a melhoria dos resultados apresentados em medições anteriores do IDEB. Tais resultados devem ser expostos nas reuniões, nos murais, por unidade, para serem comparados e discutidos com o intuito de buscar uma educação de qualidade, sem menosprezar o conhecimento empírico da comunidade escolar”.

NOTA TÉCNICA 31/2021 – META 7

Assunto: – Supressão da Estratégia

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei nº 491/2015 e alterado pela Lei 542/2019, verificou-se a ineficácia da estratégia.

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA

CEP: 45848-000

CNPJ: 16.234.429/0001-83



Prefeitura Municipal de Itabela Gabinete do Prefeito

Análise Técnica: A estratégia 7.11 não compete à rede municipal visto que o PISA não avalia o ensino fundamental.

Conclusão: Diante da inconsistência do conteúdo da estratégia, sugerimos sua supressão.

~~**Estratégia 7.11.** Assegurar a melhoria de do desempenho dos alunos na educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes — PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido.~~

NOTA TÉCNICA 32/2021 – META 7

Assunto: – Termos incoerentes

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei nº 491/2015 e alterado pela Lei 542/2019, verificou-se a presença do uso de termos inapropriados causando incoerência textual e dificuldade na compreensão.

Análise Técnica: A presença de termos indevidos no texto da estratégia torna-o confuso dificultando a compreensão dos leitores.

Conclusão: Constatada a presença de termos incoerentes com o contexto, sugerimos a supressão parcial e/ou troca de termos, passando à seguinte redação:

Estratégia 7.13- b. Manter e ampliar o transporte escolar adaptado para alunos portadores de necessidades especiais, de acordo com a demanda **na** educação do Campo.

Nova Redação: Estratégia 7.13 -b “Manter e ampliar o transporte escolar adaptado para alunos portadores de necessidades especiais, de acordo com a demanda da educação do Campo”.

NOTA TÉCNICA 33/2021 – META 7

Assunto: – Termos incoerentes

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei nº 491/2015 e alterado pela Lei 542/2019, observou-se incoerências no texto da estratégia dificultando a compreensão.

Análise Técnica: O texto não apresenta clareza nem coerência.

Conclusão: Diante da falta de clareza observada, sugerimos nova redação para a estratégia.

~~**Estratégia 7.1** Estabelecer mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas unificadas no território nacional para a educação básica e a Base~~

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83



Prefeitura Municipal de Itabela Gabinete do Prefeito

~~Nacional Comum dos currículos e livros didáticos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitados a diversidade local.~~

Nova Redação: Estratégia 7.1 “Estabelecer diretrizes pedagógicas municipais, mediante pactuação Inter federativa, unificadas no território nacional para a educação básica conforme Base Nacional Comum dos currículos e livros didáticos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando a diversidade local”.

NOTA TÉCNICA 34/2021 – META 7

Assunto: – Termos incoerentes

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei nº 491/2015 e alterado pela Lei 542/2019, observou-se incoerências no texto da estratégia dificultando a compreensão.

Análise Técnica: O texto não apresenta clareza nem coerência.

Conclusão: Diante da falta de clareza observada, sugerimos nova redação para a estratégia.

~~Estratégia 7.12. Promover ações que possibilitem as práticas inovadoras em todas as modalidades etapas de ensino, proporcionando de modo a proporcionar aulas lúdicas, certificando uma melhor melhorando a qualidade de do ensino, resultando melhor desempenho da aprendizagem e a melhoria do fluxo escolar com monitoramento constante de um profissional especializado. E como também construir blog na escola para divulgação de trabalhos (fotos, eventos, textos informativos, seminários, etc.) com acesso a informática, internet, sendo esse meio fundamental para sucesso do plano de aula;~~

Nova Redação: Estratégia 7.12 “Promover ações que possibilitem práticas inovadoras em todas as etapas da educação básica, de modo a proporcionar aulas lúdicas, melhorando a qualidade do ensino e aprendizagem, bem como o fluxo escolar, com o monitoramento constante de um profissional especializado e construir blog na escola para divulgação de trabalhos (eventos, textos informativos, seminários, etc.)”.

NOTA TÉCNICA 35/2021 – META 7

Assunto: – Termos incoerentes

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei nº 491/2015 e alterado pela Lei 542/2019, observou-se incoerências no texto da estratégia, dificultando a compreensão.

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83



Prefeitura Municipal de Itabela Gabinete do Prefeito

Análise Técnica: O texto não apresenta clareza nem coerência.

Conclusão: Diante da falta de clareza observada, sugerimos nova redação para a estratégia.

Estratégia 7.13 a ~~Assegurar um transporte de qualidade, em que a frota seja adequada, ou seja, que haja fiscalização do órgão competente, e que este transporte atenda a realidade do aluno, onde os mesmos sejam transportados a partir do momento que são dispensados. (Não se submetendo ao transporte dos alunos da zona urbana).~~

Nova Redação: Estratégia 7.13 a- “Assegurar transporte específico e de qualidade aos alunos do campo de modo a atender suas necessidades”.

NOTA TÉCNICA 36/2021 – META 7

Assunto: – Termos incoerentes

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei nº 491/2015 e alterado pela Lei 542/2019, observou-se incoerências no texto da estratégia dificultando a compreensão.

Análise Técnica: O texto não apresenta clareza nem coerência.

Conclusão: Diante da falta de clareza observada, sugerimos nova redação para a estratégia.

Estratégia 7.13 b ~~Estabelecer parceria com as secretarias municipais de transporte de forma a garantir aos estudantes da rede pública municipal de ensino do campo ações e direitos conjuntos, como por exemplo, passe livre para atividades extraclasse caminha a escola atendendo a realidade do campo.~~

Nova Redação: Estratégia 7.13 b- “Estabelecer parceria com o transporte público e escolar, de forma a garantir aos estudantes da rede pública de ensino da população do campo, ações e direitos conjuntos, como, por exemplo, o passe livre para atividades extraclasse atendendo a realidade do campo”.

NOTA TECNICA 37/2021 - META 7

Assunto: – Supressão da Estratégia 7.15.

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei nº 491/2015 e alterado pela Lei 542/2019, verificou-se a ineficácia da estratégia.

Análise Técnica: A estratégia 7.15 é de competência da União.

Conclusão: Diante da inconsistência do conteúdo da estratégia, sugerimos sua supressão.

Estratégia 7.15 Assegurar até o quinto ano de vigência do PNE o direito ao acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA

CEP: 45848-000

CNPJ: 16.234.429/0001-83



Prefeitura Municipal de Itabela Gabinete do Prefeito

final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

Nova Redação: Estratégia 7.15 ~~Assegurar até o quinto ano de vigência do PNE o direito ao acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.~~

NOTA TÉCNICA 38/2021 - META 7

Assunto: – Termos incoerentes

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei nº 491/2015 e alterado pela Lei 542/2019, verificou-se a presença do uso de termos inapropriados causando incoerência textual e dificuldade na compreensão.

Análise Técnica: A presença de termos indevidos no texto da estratégia torna-o confuso dificultando a compreensão dos leitores.

Conclusão: Constatada a presença de termos incoerentes com o contexto, sugerimos a supressão parcial e/ou troca de termos, passando à seguinte redação:

Estratégia 7.16 Assegurar o apoio técnico e **financeiramente** contábil a à gestão escolar, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, monitorando se a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos está sendo ~~aplicada~~ e com isto, ampliar a transparência e o efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

Nova Redação: Estratégia 7.16 “Assegurar o apoio técnico e contábil à gestão escolar, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, monitorando se a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos está sendo executada e com isto, ampliar a transparência e o efetivo desenvolvimento da gestão democrática”.

NOTA TÉCNICA 39/2021 – META 7

Assunto: – Termos incoerentes

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei nº 491/2015 e alterado pela Lei 542/2019, verificou-se a presença do uso de termos inapropriados causando incoerência textual e dificuldade na compreensão.

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83



Prefeitura Municipal de Itabela Gabinete do Prefeito

Análise Técnica: A presença de termos indevidos no texto da estratégia torna-o confuso dificultando a compreensão dos leitores.

Conclusão: Constatada a presença de termos incoerentes com o contexto, sugerimos a supressão parcial e/ou troca de termos, passando à seguinte redação:

Estratégia 7.26 Consolidar a educação escolar no campo, de populações tradicionais, e ~~de populações~~ itinerantes, ~~de comunidades indígenas e quilombolas,~~

respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, ~~e~~ garantindo o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, ~~em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa;~~ a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da Educação; e o atendimento em Educação Especial.

Nova Redação: Estratégia 7.26 “Consolidar a educação escolar no campo, de populações tradicionais e itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, garantindo o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da Educação e o atendimento em Educação Especial”.

NOTA TÉCNICA 40/2021 - META 7

Assunto: – Termos incoerentes

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei nº 491/2015 e alterado pela Lei 542/2019, verificou-se a presença de uso de termos inapropriados causando incoerência textual e dificuldade na compreensão.

Análise Técnica: A presença de termos indevidos no texto da estratégia torna-o confuso dificultando a compreensão dos leitores.

Conclusão: Constatada a presença de termos incoerentes com o contexto, sugerimos a supressão parcial e/ou troca de termos, passando à seguinte redação:

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83



Prefeitura Municipal de Itabela Gabinete do Prefeito

Estratégia 7.29 Estabelecer articulações por meio de encontros específicos capazes de monitorar programas voltados para educação de âmbito local ~~e municipal~~ com os de outras áreas como: saúde, esporte, e cultura, possibilitando a criação ~~de~~ da rede de apoio ~~e~~ integral às famílias e comunidades como condições para melhoria da qualidade de aprendizagem, ~~e~~ de modo que ~~nosso~~ o município ~~alcançando~~ alcance ~~assim as~~ suas metas

Nova Redação: Estratégia 7.29 “Estabelecer articulações por meio de encontros específicos capazes de monitorar programas voltados para educação de âmbito local com os de outras áreas como: saúde, esporte e cultura, possibilitando a criação da rede de apoio integral às famílias e comunidades, como condições para melhoria da qualidade de aprendizagem, de modo que o município alcance suas metas”.

NOTA TÉCNICA 41/2021 – META 7

Assunto: – Termos incoerentes

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei nº 491/2015 e alterado pela Lei 542/2019, verificou-se a presença do uso de termos inapropriados causando incoerência textual e dificuldade na compreensão.

Análise Técnica: A presença de termos indevidos no texto da estratégia torna-o confuso dificultando a compreensão dos leitores.

Conclusão: Constatada a presença de termos incoerentes com o contexto, sugerimos a supressão parcial e/ou troca de termos, passando à seguinte redação:

Estratégia 7.31 Implantar ações ~~efetivadas~~ especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e a integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

Nova Redação: Estratégia 7.31 “Implantar ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e a integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional”.

NOTA TÉCNICA 42/2021 - META 7

Assunto: – Termos incoerentes

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei nº 491/2015 e alterado pela Lei 542/2019, observou-se incoerências no texto da estratégia dificultando a compreensão.

Análise Técnica: O texto não apresenta clareza e nem coerência.

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83



Prefeitura Municipal de Itabela Gabinete do Prefeito

Conclusão: Diante da falta de clareza observada, sugerimos nova redação para a estratégia.

~~Estratégia 7.25- Inserir na grade curricular do ensino fundamental I e na Educação de Campo e garantir a totalidade dos conteúdos no ensino fundamental II e EJA da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos currículos e ações educacionais, nos termos da Lei n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei n.º 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil.~~

Nova Redação: Estratégia 7.25- “Adequar as grades curriculares das etapas de ensino e respectivas modalidade ao disposto no Documento Curricular Referencial Municipal de forma a garantir a observância dos aspectos que envolvem a diversidade étnico-racial e de gênero”.

NOTA TÉCNICA 43/2021 - META 7

Assunto: – Termos incoerentes

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei nº 491/2015 e alterado pela Lei 542/2019, observou-se incoerências no texto da estratégia dificultando a compreensão.

Análise Técnica: O texto não apresenta clareza nem coerência.

Conclusão: Diante da falta de clareza observada, sugerimos nova redação para a estratégia.

~~Estratégia 7.30 Garantir a Universalização em todas as escolas públicas municipais com parceria com a área de saúde e atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.~~

Nova Redação: Estratégia 7.30 Garantir, em parceria com a secretaria de saúde, em todas as escolas públicas municipais a universalização do atendimento aos estudantes da rede escolar, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

NOTA TÉCNICA 44/2021 – META 15

Assunto: Definição de prazo – Meta 15

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei nº 491/2015 e alterado pela Lei 542/2019, verificou-se que o período de vigência para

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83



Prefeitura Municipal de Itabela Gabinete do Prefeito

implementação da meta já expirou, necessitando assim de prolongamento por não alcançar o previsto na mesma.

Análise Técnica: Observado que o prazo determinado para cumprimento da meta não foi suficiente, conclui-se que é necessário considerar o final da vigência do PME.

Conclusão: Diante da verificação, sugerimos que seja incorporado ao texto a expressão "... até o final da vigência do PME", na meta 15, ficando assim a redação:

Meta 15. Garantir, em regime de colaboração entre a União e o município, ~~no prazo de um ano de~~ vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Nova Redação: Meta 15. "Garantir, em regime de colaboração entre a União e o município, até o final da vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam".

NOTA TÉCNICA 45/2021 – META 17

Assunto: Definição de prazo – Meta 17

Histórico: Analisando o PME do município de Itabela-BA, sancionado pela Lei nº 491/2015 e alterado pela Lei 542/2019, verificou-se que o período de vigência para implementação da meta já expirou necessitando assim de prolongamento por não alcançar o previsto na mesma.

Análise Técnica: Observado que o prazo determinado para cumprimento da meta não foi suficiente, conclui-se que é necessário considerar o final da vigência do PME.

Conclusão: Diante da verificação, sugerimos que seja incorporado ao texto a expressão "... até o final da vigência do PME", na meta 17, ficando assim a redação:

Meta 17. "Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final da vigência deste PME".

Nova Redação: Meta 17. Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos (as)

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83



Prefeitura Municipal de Itabela Gabinete do Prefeito

demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final ~~do 6º ano~~ da vigência deste PME.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela – BA, 31 de maio de 2022.



LUCIANO FRANCISQUETO
Prefeito Municipal

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83